



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2018.03.00029P
INTERESSADO: EDVALDO AURELUK
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 011/2019.

Protocolo nº 2154/2019
Data 16/10/2019
Hora 10:45
Ledaíri dos Santos

BREVE RELATO:

O Senhor(a) **EDVALDO AURELUK**, efetivo no cargo de MECÂNICO, nível "6", classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, folha n.º 02 dos autos, apresentando Prontuário de Atendimento médico-Pericial – Aposentadoria por Invalidez, o diagnóstico provável doença de Alzheimer CID 10 G-30, conforme folha n.º 26 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º 1791489-2 SSP-MT e CPF n.º 303.110.719 - 53 folhas n.º 8 dos autos.

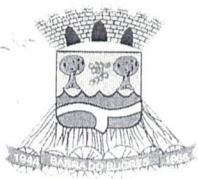
Conforme o Prontuário de Atendimento Médico-Pericial, conforme folha n.º 26 dos autos, os exames realizados no servidor, e, o laudo médico pericial expresso que o servidor está incapacitada para exercer suas atividades normais de trabalho por motivo de diagnóstico provável doença de Alzheimer CID 10 G-30.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 08 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 21/05/2007, no cargo de MECÂNICO, nível "6", classe "A", através de concurso público e o Decreto Municipal 029/2007 de 22/03/2007, com matricula funcional n.º 001148.

Comprova que o vencimento-base do servidor amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013 é de R\$ 2.124,78 (dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) folha 08 dos autos.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, tempo de serviço a partir da posse em 21/05/2010 até a data de cálculo em 01/08/2019, é de 4.456 dias líquidos.

Neste sentido em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Artigo 12 e 14 da Lei Municipal nº 1.554 de 04 julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emito o parecer **Favorável**, à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor O Senhor(a) **EDVALDO AURELUK**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais.

É o Parecer Técnico, **Salvo Melhor Juízo**.

Barra do Bugres, 15 de outubro de 2019.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

